

Art. 1º. Fica o Artigo 1º do Decreto nº 473, de 23 de abril de 2019, que constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

I – três técnicos avaliadores:

Titular: Rodrigo Laureano da Silva

(...)

II - 1 (um) servidor de carreira da Secretaria de Gestão Pública

Titular: Iná Lopes Cazella

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 478 DE 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	1130	000	Maio	172.000,00	151.000,00	323.000,00
Total				172.000,00	151.000,00	323.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28	1130	000	Outubro	168.000,00	50.000,00	118.000,00
28	1130	000	Novembro	168.000,00	50.000,00	118.000,00
28	1130	000	Dezembro	166.000,00	51.000,00	115.000,00
Total				502.000,00	151.000,00	351.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 479 DE 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2020	Manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos	2022	100%	11.345.000,00	100%	11.545.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.39	086	300.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	086	200.000,00
09010.04.122.0002.2.020	4.4.90.52	086	200.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.